

**Parágrafo único** . Designar a Servidora Marta Marques Agra, matrícula nº 180.005-1, para assessorar a Equipe de Trabalho.

**Art. 4º** ESCLARECER que os Magistrados integrantes da Equipe de Trabalho desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias e não farão *jus* a qualquer verba remuneratória pela participação na Equipe.

**Art. 5º** DETERMINAR que a primeira reunião da Equipe acontecerá no dia 18 de setembro de 2015, às 15h, na Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 17 de setembro de 2015.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**

**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 57/2015**

**EMENTA:** Institui o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 194/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e determina a constituição de Comitê Gestor Regional para a sua gestão e implementação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e determina a constituição de Comitê Orçamentário de Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ 195/2014, o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sendo facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição será composto pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento e por:

I – 1 (um) juiz assessor especial da Presidência, indicado pelo Presidente do Tribunal;

II – 1 (um) magistrado indicado pela Corte Especial;

III – 1 (um) magistrado escolhido pela Corte Especial, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V – 1 (um) servidor efetivo escolhido pela Corte Especial, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI – 1 (um) servidor efetivo eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados.

§ 1º A Presidência do Tribunal fará publicar edital, tornando pública a abertura de inscrições aos interessados em participar do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

§ 2º Os nomes de todos os inscritos serão submetidos à votação direta perante a respectiva classe, considerando-se eleitos o magistrado e o servidor mais votados.

§ 3º Os nomes dos inscritos remanescentes serão submetidos à Corte Especial, que escolherá, dentre eles, um magistrado e um servidor e os respectivos suplentes.

§ 4º A suplência do membro eleito caberá ao candidato mais bem votado na sequência, que não tenha sido escolhido pela Corte Especial, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º Não havendo inscritos em número suficiente, caberá à Corte Especial indicar livremente o magistrado ou servidor que comporá o Comitê Gestor Regional ou atuará como suplente, conforme o caso.

§ 6º Por ocasião da indicação do magistrado de que trata o inciso I deste artigo, a Corte Especial indicará, também, o respectivo suplente.

§ 7º Os mandatos dos membros do Comitê Gestor Regional coincidirão com o período de gestão da Mesa Diretora em exercício à época da designação.

§ 8º O Presidente do Comitê Gestor Regional representará o Tribunal de Justiça de Pernambuco na Rede de Priorização do Primeiro Grau e será escolhido pela Corte Especial, dentre os membros magistrados.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:

I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – interagir permanentemente com o representante do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento;

IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição acumulará as funções do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, de que trata a Resolução CNJ 195/2014.

**Art. 5º** Fica assegurada a participação de um magistrado e de um servidor, indicados pelas respectivas associações, no Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sem direito a voto.

**Art. 6º** Os órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco prestarão todo o auxílio necessário ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no cumprimento de suas funções.

**Art. 7º** A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação disponibilizará, no prazo de 30 dias, sistema de votação via internet ou intranet, que permita a realização da eleição do magistrado e do servidor que comporão o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, bem como dos respectivos suplentes.

**Art. 8º** Na primeira eleição, serão submetidos a votação, pelo período de 24 horas, perante as respectivas classes, os nomes dos magistrados e servidores que manifestaram interesse em participar do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, em resposta ao Edital TJPE 01/2015, publicado em 12/02/2015 (DJe 32/2015, p. 24 e 25).

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de setembro de 2015.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**

*Presidente*

**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 58/2015**

**EMENTA:** Institui os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de Primeiro e Segundo Graus e determina a constituição de Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º da citada Resolução, o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sendo facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** As funções do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau serão exercidas pelo Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

**Art. 3º** O Comitê Orçamentário de Segundo Grau será composto pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento e por:

I – 3 (três) desembargadores;

II – 1 (um) juiz assessor especial da Presidência;

III – 2 (dois) servidores efetivos em exercício no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**§ 1º** Caberá ao Presidente do Tribunal a indicação dos magistrados e servidores que comporão o Comitê Orçamentário de Segundo Grau, bem como definir o seu Presidente.

**§ 2º** Os mandatos dos membros do Comitê Orçamentário de Segundo Grau coincidirão com o período de gestão da Mesa Diretora em exercício à época da designação.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau:

I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III – auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV – auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

**§ 1º** Os Comitês contarão com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos.

**§ 2º** Os encontros de que trata o inciso II devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

**Art. 5º** Fica assegurada a participação de um desembargador e de um servidor em exercício no Tribunal de Justiça de Pernambuco, indicados pelas respectivas associações, no Comitê Orçamentário de Segundo Grau, sem direito a voto.

**Art. 6º** Os órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco prestarão todo o auxílio necessário aos Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus, no cumprimento de suas funções.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de setembro de 2015.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**

*Presidente*

**O EXMO. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 11.09.2015, O SEGUINTE DESPACHO:**

Ofício nº 160/2015-CGJ (Datado de 10.09.2015 – RP 94104/2015) – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno** – ref. ausência institucional/convocação de substituto: “Autorizo.”

Recife, 17 de setembro de 2015.

**Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Secretário Judiciário, fiz publicar.**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, EXAROU EM DATA DE 15/09/2015 OS SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA- Ref. Diárias em favor do DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES; DESMBARGADOR; RIO DE JANEIRO/RJ; TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS; 14 A 16/09/2015; “Autorizo”.

**Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES**

**Presidente**

O Exmo. Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, em 17.09.2015, os seguintes despachos:

Requerimento – PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ (Polo 01/Recife) - “Ciente. Convoque-se o próximo”.

Requerimento – JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ (Polo 01/Recife) - “Ciente. Convoque-se o próximo”.

FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Desembargador Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Gabinete da Presidência**